

PROJETO DE LEI Nº 010/2019 – DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e da outras providencias.

Art. 1º - A empresa concessionaria de serviço de abastecimento de água no âmbito do município de Nova Aurora-PR instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento a que se refere o caput deste artigo correrão a expensas do consumidor.

Art. 2º - O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aurora, em 22 de fevereiro de 2019.

**VILMAR LUIS ABATTI
VEREADOR**